



6	Divulgação das interposições dos recursos	19/02/2025
7	Interposição de contrarrazões	20/02/2025 a 26/02/2025
8	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	27/02/2025 a 12/03/2025
9	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	13/03/2025
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	25/03/2025
11	Etapa de Celebração	26/03/2025 a 02/05/2025

Após a fase recursal, prevalecendo o empate na pontuação entre duas ou mais entidades participantes, a Comissão de Seleção designará, em data a ser divulgada, uma sessão de sorteio, com a participação das entidades disputantes do chamamento público, para sortear a OSC vencedora do Certame.

Antônio Eurípedes de Lima  
Presidente da Comissão de Seleção

Protocolo 517873

## Secretaria de Estado da Cultura

### PORTARIA N° 45, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente, para gestão de Contrato de Vigilância.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado, e as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados abaixo, lotados nesta SECULT, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, do Contrato nº 3/2023 e seus aditivos, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, CNPJ 32.746.693/0001-52, e a empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 22.236.185/0002-51, atualmente com vigência de 08/02/2025 à 08/02/2026, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de vigilância armada, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, proveniente do processo administrativo nº 202317645000220, nos autos do presente processo nº 202417645003556.

I - Gestor: Betânia Faria Santos - CPF XXX.428.241-XX;  
II - Fiscal: Geovana Santos Leite - CPF XXX.354.581-XX; e  
III - Suplente: Angela Aparecida Frigo Souza - CPF XXX.889.111-XX.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, estão contidas as atribuições de Gestor, Fiscal e Suplente ora designados, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 517728

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023

Processo SEI n°: 202417645003556.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021-SEAD-GEAC-LOTE 2, ATA RP N° 002/2022-SEAD/GEAC.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52.

Contratada: DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.185/0002-51.

**Objeto:** Constitui objeto do presente 3º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, alteração da Cláusula Segunda em razão de supressão e reajuste de 4.71% pelo IPCA no valor do Contrato nº 3/2023 (67866799), que trata da prestação de serviços continuados de vigilância armada, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as previsões estabelecidas e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Valor:** R\$ 3.589.208,05 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e oito reais e cinco centavos).

**Vigência:** 08/02/2025 à 08/02/2026.

**Dotação Orçamentária:** 2025.25.01.13.122.4200.4243.03.

**Recurso:** Tesouro Estadual.

**Empenho:** nº 00031 de 31 de janeiro de 2025.

**Data de assinatura:** 07/02/2025.

**Assina pela SECULT:** Yara Nunes dos Santos - Secretária.

**Assina pela EMPRESA:** Alissandra Gomes Monteiro - Representante Legal.

YARA NUNES DOS SANTOS  
Secretaria de Estado da Cultura

Protocolo 517725

## Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 006/2025

**PROCESSO:** 202217647001153

**DOADOR:** O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

**DONATÁRIO:** AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER GOIÁS - CNPJ/MF sob o nº 13.232.306/0001-15 - GO.

**OBJETO:** 18 (dezito) veículos Renault Sandero AUTHENTIQUE 1.0, ano: 2012, na cor branca, conforme detalhado na tabela a seguir.

Itens	Descrição	Patrimônio	Chassi	Placa
1	Renault Sandero AUTHENTIQUE 1.0	002508939	93YBSR6RHCJ195403	OMU-8632
2	Renault Sandero AUTHENTIQUE 1.0	002508945	93YBSR6RHCJ195088	OMU-8712
3	Renault Sandero AUTHENTIQUE 1.0	002508951	93YBSR6RHCJ195272	OMU-9412
4	Renault Sandero AUTHENTIQUE 1.0	002508953	93YBSR6RHCJ193858	OMU-9352
5	Renault Sandero AUTHENTIQUE 1.0	002508956	93YBSR6RHCJ195237	OMV-2212



6	Renault Sandero	002508964	93YBSR6HCJ195324	OMU-9052
AUTHENTIQUE 1.0				
7	Renault Sandero	002508969	93YBSR6RHCJ195351	OMU-8972
AUTHENTIQUE 1.0				
8	Renault Sandero	002508974	93YBSR6RHCJ195227	OMU-8932
AUTHENTIQUE 1.0				
9	Renault Sandero	002508982	93YBSR6RHCJ195216	OMU-9242
AUTHENTIQUE 1.0				
10	Renault Sandero	002508986	93YBSR6RHCJ195314	OMU-9302
AUTHENTIQUE 1.0				
11	Renault Sandero	002508989	93YBSR6RHCJ195290	OMU-9392
AUTHENTIQUE 1.0				
12	Renault Sandero	002508994	93YBSR6RHCJ193816	OMU-9152
AUTHENTIQUE 1.0				
13	Renault Sandero	002508999	93YBSR6RHCJ193789	OMU-8792
AUTHENTIQUE 1.0				
14	Renault Sandero	002509004	93YBSR6RHCJ195331	OMU-8502
AUTHENTIQUE 1.0				
15	Renault Sandero	002509009	93YBSR6RHCJ193817	OMU-9342
AUTHENTIQUE 1.0				
16	Renault Sandero	002509029	93YBSR6RHCJ193851	OMU-9082
AUTHENTIQUE 1.0				
17	Renault Sandero	002509055	93YBSR6RHCJ193807	OMU-8862
AUTHENTIQUE 1.0				
18	Renault Sandero	002509056	93YBSR6RHCJ193696	OMU-9322
AUTHENTIQUE 1.0				

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 07 de fevereiro de 2025.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**

Secretário de Estado

<#ABC#517712#53#596009/>

Protocolo 517712

#### PORTARIA N° 37, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe a Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e o que dispõe o Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a promulgação da Lei federal nº 15.070, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a produção, comercialização, fiscalização e uso de bioinsumos, e a necessidade de adequação da legislação estadual às novas diretrizes federais;

Considerando a competência da Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento para coordenação das ações relacionadas ao Programa Estadual de Bioinsumos, conforme prevista no artigo 5º da Lei estadual nº 21.005, de 14 de maio de 2021;

Considerando a necessidade de proposição de políticas públicas e desenvolvimento de mecanismos fiscais e tributários que estimulem e facilitem a produção de bioinsumos, em atendimento ao Art. 23 da Lei federal nº 15.070, 23 de dezembro de 2024; e

Considerando o Despacho nº 160/2025/SGI/SEAPA, da Superintendência de Gestão Integrada desta pasta, constante no processo administrativo n.º 202517647000307.

Resolve:

Art. 1º **INSTITUIR** o Grupo de Trabalho, composto pelos servidores/empregados públicos desta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA relacionados abaixo, para revisar e atualizar o Programa Estadual de Bioinsumos e legislação

relacionada ao uso de agrotóxicos, e estruturar modelo específico de políticas públicas para incentivo, gestão e fiscalização de bioinsumos:

**I. Pela SEAPA:**

- a. Renato de Sousa Faria
- b. João Asmar Junior
- c. Kelen Sousa Alves
- d. Stella Miranda Menezes
- e. Alexandre Ribeiro Cardoso da Silva e
- f. Kleber Guedes Medrado
- g. Manoel Pereira Machado Neto

**II. Pela AGRODEFESA:**

- a) Rodrigo Baiocchi Lousa
- b) Fernanda de Sillos Faganello
- c) Nara Cristiane Silva de Souza e
- d) Leonardo Barros de Macedo

Parágrafo Único - A coordenação das atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho caberá ao servidor RENATO DE SOUSA FARIA da SEAPA.

Art. 2º AUTORIZAR o Grupo de Trabalho a solicitar a colaboração de servidores de qualquer uma das pastas, bem como requisitar as informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º ESTABELECER as diretrizes para que os servidores designados neste Grupo de Trabalho possam executar os trabalhos necessários, nas seguintes competências:

I - Instruir processo de revisão e atualização do Programa Estadual de Bioinsumos instituído pela Lei estadual nº 21.005, de 2021, conceitos, diretrizes e incentivos à produção e uso;

II - Revisar a Lei Estadual de Agrotóxicos, a Lei estadual nº 19.423, de 26 de julho de 2016, e seu Decreto regulamentador, Decreto estadual nº 9.286, de 18 de agosto de 2018, apresentando proposta de adequação às novas diretrizes federais;

III - Apresentar proposta de modelo específico de incentivo, gestão e fiscalização para bioinsumos em âmbito estadual;

IV - Propor uma nova Lei Estadual Estadual de Bioinsumos abordando fiscalização, registro e incentivos;

V - Estudar e desenvolver minuta de alteração do Decreto estadual nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, para criação de estrutura específica para gestão e fiscalização de bioinsumos, separada da estrutura de agrotóxicos conforme determina a legislação nacional;

VI - Propor políticas públicas e incentivos para estimular a adoção de bioinsumos, conforme Art. 23 da Lei federal nº 15.070, de 2024.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir as atividades no prazo máximo de 90 (noventa) dias, reportando os resultados aos titulares das respectivas pastas, aos quais caberão a deliberação sobre os assuntos em que não houver consenso no Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeitos a partir da data de sua publicação.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**

Secretário

Protocolo 517717

#### PORTARIA N° 036, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto estadual nº 9.251, de 25 de junho de 2018, que institui os Comitês Permanentes para Questões da Mulher e da Diversidade, no âmbito do Poder Executivo estadual;

Considerando o disposto no Despacho nº 191/2025/GGDP/SEAPA, da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, constante no processo administrativo n.º 202417647001776.

Resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente para Questões da Mulher e da Diversidade - CPQMD da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

Art. 2º Atribuir ao CPQMD da SEAPA as seguintes competências:

I - desenvolvimento e monitoramento de políticas sobre questões da mulher e da diversidade a serem desenvolvidas por órgãos e entidades da administração direta e indireta no âmbito de suas competências;

II - Realização de palestras, conversas e estudos para sensibilizar os servidores sobre questões da mulher e diversidade;